



MOSSORÓ (RN), TERÇA-FEIRA 18 DE JANEIRO DE 2011

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO IV * NÚMERO 77-A * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2011

PROCESSO Nº 17/2011-SEPLAN

OBJETO: Prestação de serviços bancários, compreendendo centralização e processamento de créditos relativos ao pagamento de servidores e de fornecedores e outros produtos e serviços.

CONTRATADA: Caixa Econômica Federal, empresa pública federal, criada pelo Decreto-lei n. 759, de 12 de agosto de 1969, CNPJ 00.360.305/0001-04.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2011 a 16 de janeiro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2011

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ASSINA PELA CONTRATADA: Roberto Sergio Ribeiro Linhares

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento ao Convênio firmado em 01.07.2006 entre a Gerência Executiva da Saúde de Mossoró, Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Norte e APAMIM – Associação de Assistência e Proteção à Maternidade e a Infância de Mossoró, para esclarecimento que o CNPJ Nº. 08.256.240/0001-63, da CONVENIADA, diz respeito na verdade a “APAMIM – ASSOC. DE ASSIST. E PROT. A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MOSSORÓ”, e não a “Casa de Saúde Dix Sept Rosado” como foi citada equivocadamente na primeira página do Termo de Convênio e Termo Aditivo nº. 01, com base no disposto no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Data do Apostilamento: 10/09/2010.

EXTRATO DE ADITIVOS

ADITIVO 002 – PRAZO - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2009 – GEDS

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2009 – GEDS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em vigilância/segurança eletrônica para locação, instalação, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de sistema de alarme e segurança eletrônica, a serem instalados nas Unidades de Saúde.

PRAZO: 10/12/2010 à 10/06/2011

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2010

EMPRESA FAVORECIDA: OLHO VIVO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA -EPP.

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Santiago Sobrinho.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita).

ADITIVO Nº 001 – PRAZO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 007/2009 – GES

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à CONCORRÊNCIA Nº. 007/2009 – GES, cujo objeto é a prestação de serviços médicos por parte do corpo de profissionais contratado, na especialidade de ANESTESIOLOGIA, aos usuários do Sistema Único de Saúde –SUS, atendidos pela contratante.

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de novembro de 2010 a 01 de novembro de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2010.

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ
Assinam pela Contratada: Ronaldo Fixina Barreto e Frederico Miranda de Melo
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita)

ADITIVO Nº 001 – PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 239/2010 – GEDS

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº. 239/2010 – GEDS, cujo objeto é a recuperação e pintura do imóvel onde funciona a sede do conselho tutelar 33ª e 34ª zona de Mossoró-RN.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 01 de outubro de 2010 a 30 de novembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2010.

EMPRESA CONTRATADA: R. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assina pela Contratada: Sérgio Ricardo Nogueira

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita)

ADITIVO Nº 002 – PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 239/2010 – GEDS

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº. 239/2010 – GEDS, cujo objeto é a recuperação e pintura do imóvel onde funciona a sede do conselho tutelar 33ª e 34ª zona de Mossoró-RN.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, com vigência a partir de 30 de novembro de 2010 a 29 de janeiro de 2011.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2010.

EMPRESA CONTRATADA: R. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assina pela Contratada: Sérgio Ricardo Nogueira

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita)

ADITIVO Nº 003 – PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008 – GEED

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência de conclusão da obra do dia 19 de novembro de 2009, para 11 de março de 2010, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2008 – GEED, cujo objeto é a construção de escola de ensino infantil, localizada na Rua Cícero Ferreira Souto no Bairro Barrocas, nesta cidade.

PRAZO: 19 de novembro de 2009, para 11 de março de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2009.

EMPRESA CONTRATADA: POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Assina pela Contratada: Edgard César Burlamaqui de Lima.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita)

ADITIVO N Nº 004 – PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2008 – GEED

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência de conclusão da obra do dia 11 de março de 2010, para 06 de novembro de 2010, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2008 – GEED, cujo objeto é a construção de escola de ensino infantil, localizada na Rua Cícero Ferreira Souto no Bairro Barrocas, nesta cidade.

PRAZO: 11 de março de 2010, para 06 de novembro de 2010.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2010.

EMPRESA CONTRATADA: POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Assina pela Contratada: Edgard César Burlamaqui de Lima.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

Assina pela Contratante: Maria de Fátima R. Nogueira (Prefeita).

EXTRATOS DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 018/2010 – GES

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços especializados em Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular, Cardiologia Intervencionista e Cirurgia Vascular, bem como serviços de apoio diagnósticos e tratamentos necessários a referida assistência.

EMPRESA CONTRATADA: CARDIODIAGNÓSTICO LTDA (HOSP. WILSON ROSADO).

VALOR: R\$ 4.799.969,98

PRAZO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: Elizabeth Walter Rosado de Sá

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 12.01.2011

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13.01.2011

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2009 – GES

ERRATA: a publicação do EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2009 - GES. Publicado no dia 30 de outubro de 2010 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se lê: "...PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2008 – GES e VALOR: R\$ 57.862,56...". Leia-se: "...PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2009 – GES e VALOR: R\$ 43.057,76...".

Mossoró-RN, em 14 de janeiro de 2011.

O PREGOEIRO

Replicação de Licitação
Pregão Presencial nº. 068/2010 – SESUTRA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de fevereiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento de Trânsito, através de Equipamentos Eletrônicos e Sistema Especializado, para Detecção, Medição, Registro, Processamento de Imagens e Dados de Infrações de Trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Mossoró, envolvendo a instalação, operação e manutenção preventiva e corretiva. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 14 de janeiro de 2011.

O PREGOEIRO

Replicação de Licitação

Pregão Presencial nº. 104/2010 – GES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de fevereiro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Combustível tipo Alcool para o abastecimento dos veículos vinculados à Gerência Executiva da Saúde. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 14 de janeiro de 2011.

O PREGOEIRO

EXTRATOS DE RESULTADOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2010 – GEED

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS E VERDURAS) DESTINADOS A GARANTIR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.

1. EMPRESA VENCEDORA: G. FRANK DE SOUZA - ME.

VALOR: R\$ 90.508,10

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: GILDELEI FRANK DE SOUZA

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10.01.2011

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12.01.2011

2. EMPRESA VENCEDORA: VAREJÃO OESTE LTDA.

VALOR: R\$ 33.583,10

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: MARLÔNIA MESSIAS MESQUITA

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 10.01.2011

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12.01.2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2010 – GEARH

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE VISITAS TÉCNICAS ÀS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, GARANTINDO ESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO E SUPORTE PARA AÇÕES PRÁTICAS DE PRODUÇÃO RACIONAL PROMOVIDAS PELA GERÊNCIA EXECUTIVA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO.

1. EMPRESA VENCEDORA: VENEZA MÁQUINAS COMÉRCIO LTDA.

VALOR: R\$ 127.800,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSENILDO DE OLIVEIRA SANTOS

ADJUDICADO POR: Manoel Bizerra da Costa (Sec. de Adm. e Gestão de Pessoas) e Marcos Antônio Fernandes de Queiroz (Diretor de Compras).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 07.01.2011

HOMOLOGADO POR: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11.01.2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2010 – GEARH

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ALCOOL PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS VINCULADOS À GERÊNCIA EXECUTIVA DA SAÚDE.

1. EMPRESA VENCEDORA: DESERTO

VALOR: ----x----

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ----x----

ASSINA PELA CONTRATADA: ----x----

ADJUDICADO POR: ----x----

DATA DE ADJUDICAÇÃO: ----x----

HOMOLOGADO POR: ----x----

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: ----x----

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2010 – GES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão nº. 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei nº. 8.666/93; do Decreto Municipal nº. 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/2010 – GES, homologado em 13 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

CNPJ: 07.055.280/0001-84

TEL: (84) 3314-5452

ENDEREÇO: RUA COELHO NETO, 703 – BOA VISTA – MOSSORÓ/RN

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

RG: 1.134.640 SSP/RN

CPF: 913.109.894-00

ITEM 01: 3.000 (TRES MIL) UNIDADES DE ANFOTERICINA B+ CLORIDRATO DE TETRACICLINA; CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500MG +100MG/G; FORMA FARMACÉUTICA CREME VAGINAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO; BISNAGA C/ 45G+ 10 APLICADORES; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA VAGINAL; CAIXA COM BISNAGAS + APLICADOR. MARCA VITAPAM. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 12,00 (DOZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 087/2010 – GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde – GES.

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

1.3 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos, 2.070 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 2.074 – Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal e 2.119 – Ações de Planejamento Familiar – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os

propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2010 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 13 de janeiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF: 913.109.894-00

PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2010 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2010 – GES, homologado em 13 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.811.440/0001-43

TEL: (84) 4009-8855

ENDEREÇO: RUA MILITÃO CHAVES, 2049 – CANDELÁRIA – NATAL/RN

REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY CARLOS DE MELO

RG: 1.252.951 SSP/RN

CPF: 785.484.544-15

ITEM 02: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE POLICRESULENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 18MG/G ; FORMA FARMACÉUTICA GEL VAGINAL ; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA C/ 50 G + APLICADORES; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES; VIA VAGINAL; CAIXA COM BISNAGAS + APLICADORES. MARCA NYCOMED. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 3.400,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS).

TOTAL: R\$ 3.400,00 (TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 2.074 - Ações de Saúde da Família e Saúde Bucal e 2.119 - Ações de Planejamento Familiar – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2010 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 13 de janeiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.811.440/0001-43

SIDNEY CARLOS DE MELO

CPF: 785.484.544-15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2010 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2010 – GES, homologado em 13 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO EPP

CNPJ: 09.122.003/0001-72

TEL: (84) 3317-1140

ENDEREÇO: PÇA 15 DE NOVEMBRO, 21-A – CENTRO – MOSSORÓ/ RN

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DIOGO CAMPELO SOUZA

RG: 2.487.338 SSP/RN

CPF: 082.504.067-78

ITEM 03: 800.000 (OITOCENTOS MIL) UNIDADES DE PRESERVATIVO MAS-
CULINO LUBRIFICADO; APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 200 UNIDADES
EM EMBALAGEM PRIMÁRIA; LARGURA NOMINAL 52mm; PRAZO DE VALI-
DADE MÍNIMO DE 36 MESES. MARCA BLOWTEX. AO PREÇO UNITÁRIO DE
R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE
MIL REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 089/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos e 2.120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2010 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO EPP, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 13 de janeiro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

Prefeita

MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Pregoeiro

JOSÉ PEREIRA DE LIMA FARMACÊUTICO EPP

CNPJ: 09.122.003/0001-72

FRANCISCO DIOGO CAMPELO SOUZA

CPF: 082.504.067-78

PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2010 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2011, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2010 – GES, homologado em 13 de janeiro de 2011, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 40.811.440/0001-43

TEL: (84) 4009-8855

ENDEREÇO: RUA MILITÃO CHAVES, 2049 – CANDELÁRIA – NATAL/RN

REPRESENTANTE LEGAL: SIDNEY CARLOS DE MELO

RG: 1.252.951 SSP/RN

CPF: 785.484.544-15

ITEM 01: 200 (DUZENTOS) UNIDADES DE DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE 380A; APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 1 DISPOSITIVO INTRAUTERINO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 36 MESES; VIA UTERINA. FORMA DE APRESENTAÇÃO :CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. MARCA PREGNA INTERNAC. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 9,90 (NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.980,00 (UM MIL NOVECIENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 02: 28.000 (VINTE E OITO MIL) UNIDADES DE LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,05/0,03; 0,075/0,04; 0,125/0,03 MG ; FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO/DRÁGEA/ CÁPSULA; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES ; VIA ORAL; FORMA DE APRESENTAÇÃO : CAIXA COM UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER. MARCA UNIÃO QUIMICA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,06 (SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.680,00 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

ITEM 04:10.000 (DEZ MIL) UNIDADES DE PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO; APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 144 UNIDADES EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, LARGURA NOMINAL 52mm; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 36 MESES. CAIXA COM 200 UNIDADES. MARCA HYPERMARCA. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 0,15 (QUINZE CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS);

TOTAL: R\$ 5.160,00 (CINCO MIL CENTO E SESENTA REAIS)

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR para dar continuidade ao atendimento dos usuários, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 089/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.069 – Aquisição e Distribuição de Medicamentos e 2.120 - Ações de Prevenção a DST/AIDS – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo), Fonte: 103 (Transfe-

rências do SUS), 112 (Receita de Impostos Vinculada à Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2010 - GES e seus anexos, e a proposta da empresa: PRONTOMÉDICA PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mossoró – RN, 13 de janeiro de 2011
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro
PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.811.440/0001-43
SIDNEY CARLOS DE MELO
CPF: 785.484.544-15

PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2010 – GES ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de 2010, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.971/0001-39, com sede na Av. Alberto Maranhão n.º 1.751, Centro, Mossoró-RN, neste ato representada pela Prefeita Sra. MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, nos termos da Lei n.º 8.666/93; do Decreto Municipal n.º 3.510, de 27 de Agosto de 2009; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2010 – GES, homologado em 06 de janeiro de 2010, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA: M. F. LOPES
CNPJ: 10.701.794/0001-74
TEL: (84) 3314-8957
ENDEREÇO: RUA CLAUDIONOR GONÇALVES, 201 – BELO HORIZONTE – MOSSORÓ/RN
REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL FRANCISCO LOPES
RG: 314.868 SSP/RN
CPF: 200.035.954-04
ITEM 01: 26.600 (VINTE E SEIS MIL) METROS CÚBICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA COM CAPACIDADE PARA 7 M3 D'ÁGUA, A SER ACONDICIONADA EM RESERVATÓRIOS PRÓPRIOS E ADEQUADOS DA PREFEITURA DE MOSSORÓ, DESTINADAS AO CONSUMO NAS UNIDADES, EM FUNCIONAMENTO EM NOSSA CIDADE E ZONA RURAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE TRANSPORTE POR PARTE DA CONTRATADA. MARCA M.F. LOPES. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 13,00 (TREZE REAIS), TOTALIZANDO R\$ 345.800,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

TOTAL: R\$ R\$ 345.800,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, em carros pipa próprios, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e de Pronto Atendimento do Município, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 095/2010 - GES e de acordo com as requisições da Gerência Executiva da Saúde - GES.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do Projeto Atividade: 2.066 – Manutenção das Unidades de Pronto – Atendimento, 2.070 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, 2.075 - Manutenção dos Serviços de Saúde Mental e 2.091 - Manutenção dos Serviços de Urgências Pré-Hospitalares – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Fonte: 103 (Transferências do SUS), 112 (Receitas de Impostos Vinculados a Saúde) e 185 (Transferências do SUS – Fundo Estadual).

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Mossoró não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeitura de Mossoró.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Mossoró, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Mossoró e em comum acordo com a empresa registrada.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2010 - GES.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2010 - GES, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2010 - GES pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra.

5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no termo de referência.

5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Prefeitura de Mossoró poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

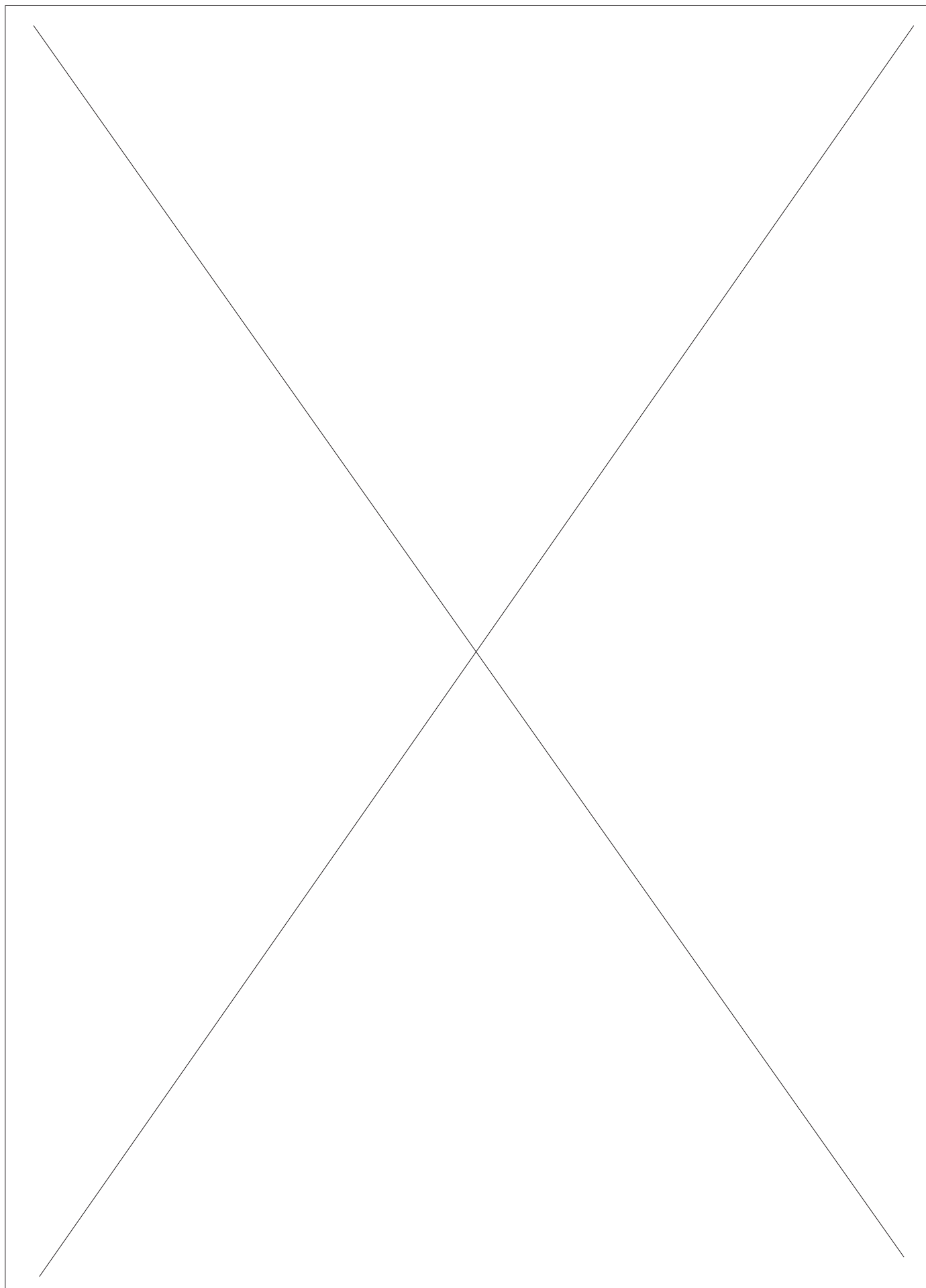
7.1 - Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2010 - GES e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): M.F. LOPES, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal 3.510/2009

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI
Pregoeiro

M. F. LOPES
CNPJ: 10.701.794/0001-74
MANOEL FRANCISCO LOPES
CPF: 200.035.954-04





Memorial da Resistência

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR